Anexo ao Of. nº 05/88-GP.
S. Vicente 02/02/88

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2177

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no valor de Cz$ 5.562.000,00, e dá outras providências.

Processo nº 00511/86.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional de Cz$ 5.562.000,00 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e dois mil cruzados), destinado a suplementar a verba abaixo discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIA
100	Poder Executivo	
102	Diretoria do Serviço Social	
102.13.75.428.2.01.3211	Transferências Operacionais SESASV-Convênio INAMPS-AIS	Cz$ 5.562.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberto com repasse a ser efetuado pelo Convênio com o Ministério da Previdência e Assistência Social - Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - AIS - Ações Integradas de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 22 de dezembro de 1987.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

sap/.

Proc. 128/87